



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 616

DE

15 de ABRIL de 1987.

" AUTORIZA o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conceder aumento ao Funcionalismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte LEI:

- Artº.1º)- Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Municipal de Itaberaba, conforme Tabela e ANEXOS constante da presente Lei, incluindo o pessoal aposentado / por esta Prefeitura e pessoal pensionistas;
- Artº.2º)- A TABELA constante dos ANEXOS 1, 2 e 3, farão partes integrantes da presente Lei;
- Artº.3º)- Os recursos para atender as despesas decorrentes do aumento concedido, correrão por conta do previsto na Lei Orçamentária para o presente exercício;
- Artº.4º)-Esta LEI entrará em vigor retroativamente, a partir de 1º de março do corrente ano em exercício de 1987;
- Artº.5º)-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 15 de abril de 1987.

Linésio Bastos Santana
LINESIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito.

JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
D. Administração.